

**PROGRAMA DE GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS
(UNICHRISTUS) – CAMPI DOM LUÍS E PARQUELÂNDIA**

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Grupos de Estudo e Pesquisa da UNICHRISTUS, constituída pelas Coordenações de Pesquisa de cada curso e a Coordenação do Programa de Mestrado em Direito tornam pública a abertura de inscrições para o **Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas do semestre de 2023.2 dos Cursos de Administração (presencial), Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis (presencial), Direito, Mestrado em Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, e Sistemas de Informação**, que serão realizadas a partir da publicação deste Edital até 20 de abril de 2023.

1 OBJETIVOS DOS GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

O objetivo do Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP) é estimular o aperfeiçoamento temático das atividades de estudo e de pesquisa, em uma área de escolha específica. Desse modo, pretende-se:

1.1 Fomentar a construção sistemática de conhecimento por meio de pesquisa para inovação social e tecnológica, do pensamento crítico-reflexivo e do entendimento do(a) discente no contexto atual voltado aos problemas sociais.

1.2 Promover a interação entre as atividades acadêmicas de pesquisa com o mercado de trabalho, aproveitando a experiência e o ambiente profissional dos(as) discentes e dos(as) docentes.

1.3 Estimular a capacidade de trabalhar em equipe e de organizar trabalhos acadêmicos relevantes para a comunidade com temáticas inovadoras.

2 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

Os Grupos de Estudos e Pesquisas (GEPs) devem funcionar por meio da interação de um conjunto de pessoas que realizam as atividades de modo colaborativo, prioritariamente com temáticas transversais, as quais envolvem docentes e alunos(as) de cursos diversos, que desenvolvem atividades de estudo e de pesquisa. A composição dos Grupos de Estudos e Pesquisas (GEPs) deve apresentar a seguinte estrutura:

2.1 Líder

2.1.1 Dos requisitos e dos direitos do(a) professor(a) Líder

2.1.1.1 Ser docente regularmente contratado pelo Centro Universitário Christus (Unichristus).

2.1.1.2 O(a) docente deverá ter titulação mínima de Especialista.

Parágrafo único: Para os Cursos de Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Engenharia de Produção o(a) professor(a) deverá possuir titulação mínima de Mestrado.

2.1.1.3 Ser líder de apenas 1 (um) GEP.

Parágrafo único: Para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Produção o professor poderá ser líder de até 2 (dois) GEPs, e, neste caso, não poderá ser vice-líder de outro GEP.

2.1.1.4 Caso o(a) docente tenha interesse ou já participe de outros programas institucionais da pesquisa, a carga horária máxima permitida será de até 6 (seis) horas semanais, incluídos todos os programas.

2.1.1.5 Pelas horas dedicadas ao GEP o(a) docente líder será remunerado(a) em 2 (duas) horas-aula semanais. Caso o GEP funcione com um(a) líder e um(a) vice-líder, a remuneração será de 1 (uma) hora-aula para cada um(a) dos(as) docentes envolvidos(as). No caso do(a) professor(a) vinculado(a) ao Mestrado em Direito, a remuneração obedecerá regramento próprio.

2.1.1.6 Ao final do GEP, o(a) docente receberá certificado por sua participação enquanto orientador(a) do GEP, bem como certificado de autor(a) do resumo expandido produzido e apresentado no VI Congresso Integrado Unichristus, a ser realizado em 2024.

§ 1º As horas-aula referentes à orientação do mês serão pagas ao final do mês subsequente, mediante comprovação da entrega pelo(a) professor(a) dos formulários mensais e/ou semestrais do mês orientado e, assim, sucessivamente, observando-se o disposto no item 2.1.2.6 deste Edital.

§ 2º Caso seja constatado o não envio dos formulários devidos a cada mês (G3 e/ou G4, conforme o caso), não serão repassadas as horas-aula referentes ao mês de atividade.

§ 3º Ao regularizar o envio dos formulários pendentes, as horas-aula referentes ao período serão incluídas no próximo mês.

§ 4º Em caso de dois atrasos dos relatórios mensais (consecutivos ou não), o(a) professor(a) poderá ser desligado(a) do Programa, caso em que o GEP não mais terá prosseguimento.

2.1.1.7 Ter plena ciência e estar de acordo com as disposições deste Edital.

2.1.2 Das Atribuições do(a) professor(a) Líder

São atribuições do(a) professor(a) líder:

2.1.2.1 Selecionar os(as) alunos(as) que irão compor o GEP, conforme o item 4 deste Edital.

2.1.2.2 Preencher a frequência dos(as) alunos(as) e o relatório de atividades realizadas no encontro em formulário específico, o qual deverá ser enviado mensalmente pelo UNIPEX (unipex.unichristus.edu.br/docente).

2.1.2.3 Realizar encontros com os (as) alunos (as) pesquisadores (as), obedecendo aos seguintes preceitos:

a) Para os cursos de Administração (presencial e EAD), Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis (presencial e EAD), Engenharia Civil, Engenharia da Produção, Pedagogia (EAD), Processos Gerenciais (EAD) e Sistemas de Informação, os encontros deverão ocorrer semanalmente, com duração de 2 (duas) horas, no período de 5 (cinco) meses, em horário previamente estabelecido no cronograma do projeto.

b) Para os cursos de Direito (Graduação e Mestrado) os encontros deverão ocorrer quinzenalmente, com duração de 2 (duas) horas, no período de 5 (cinco) meses, em horário previamente estabelecido no cronograma do projeto. Na semana em que não houver encontro presencial, o(a) professor(a) líder deverá dedicar-se à preparação dos encontros, correção dos trabalhos, dentre outras obrigações previstas neste Edital, devendo registrar a execução de referidas atividades na ferramenta Ata de Reunião do Unipex.

§1º Ressalta-se que a referida carga horária deverá ser complementada por meio da participação do(a) docente nos eventos promovidos pela Coordenação de Pesquisa, bem como quando convocado(a) pela Coordenação de cada curso e/ou pela Coordenação do Mestrado para reuniões.

§2º Para os GEPs'S vinculados ao Mestrado em Direito, os encontros presenciais quinzenais poderão ter duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.

2.1.2.4 Orientar e acompanhar os(as) alunos(as) pesquisadores(as) quanto à execução das etapas do trabalho científico e quanto ao preenchimento e à entrega dos formulários exigidos pelo Programa.

2.1.2.5 Preencher eletronicamente os formulários (G3/G4), por meio do sistema UNIPLEX (unipex.unichristus.edu.br/docente), no período estabelecido no item 2.4.2.5 do presente Edital.

Parágrafo único: O formulário eletrônico do(a) professor(a) apenas ficará disponível quando o(a) aluno(a) enviar o formulário eletrônico que é de sua responsabilidade, conforme os prazos constantes no item. 2.4.2.5. Caso o(a) aluno não faça o envio no prazo correto, o(a) professor(a) deverá entrar em contato com o(a) discente e com a Coordenação de Pesquisa, relatando o ocorrido.

2.1.2.6 Estimular a apresentação de trabalhos oriundos do GEP em congressos, seminários, jornadas, simpósios e demais atividades científicas.

2.1.2.7 Acompanhar a criação e a atualização do Currículo *Lattes* por parte dos(as) discentes, assim como a inclusão no currículo de sua participação no Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP).

2.1.2.8 Elaborar e apresentar, ao término do Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP), o relatório final das atividades (G4), com a avaliação individual e a produtividade de todos os participantes, por meio da plataforma UNIPLEX.

2.1.2.9 Ao término das atividades do GEP, o(a) professor(a) deverá apresentar, em coautoria com os(as) alunos(as), os trabalhos científicos produzidos no GEP em formato de Resumo expandido ou Produção Técnica, obedecendo os seguintes preceitos:

a) Para os GEPs **liderados por professores(as) especialistas**, deverá ser apresentada produção técnica, a qual deve ser submetida em formato de resumo simples no VI Congresso Integrado Unichristus (2024) ou em outros eventos científicos que possuam publicação em anais até outubro do ano de 2024. Nesse último caso, o líder deve enviar o comprovante para a sua respectiva coordenação de pesquisa, também até outubro de 2024.

b) Para os GEPs **liderados por professores(as) Mestres(as) ou Doutores(as)**, deverá ser apresentado Resumo Expandido ou Produção Técnica, a qual deve ser submetida em formato de resumo simples, no VI Congresso Integrado Unichristus (2024) ou em outros eventos científicos que possuam publicação em anais até outubro do ano de 2024. Nesse último caso, o líder deve enviar o comprovante para a sua respectiva coordenação de pesquisa, também até outubro de 2024.

§1º Cada trabalho científico e/ou produção técnica poderá ter, no máximo, 4 (quatro) autores, incluindo o(a) professor(a) líder, vice-líder e colaborador, caso estes existam.

§2º O não cumprimento pelo(a) professor(a) das determinações deste Edital e/ou o abandono/desistência do Programa impedirão o recebimento de declarações de participação e influenciarão negativamente no julgamento de solicitações para participar dos próximos processos seletivos da Unichristus.

2.1.2.10 O(s) professor(es) deve(m) participar como avaliador(es) de, no mínimo, dois trabalhos durante a Exposição dos Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e de, no mínimo, quatro trabalhos durante o VI Congresso Integrado Unichristus (2024), bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os(as) orientadores(as) envolvidos(as) e, sempre que possível, à pertinência temática.

2.1.2.11 Os prazos para envio dos formulários G3 e G4 devem seguir a tabela abaixo:

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO ALUNO(A) PESQUISADOR	PRAZO PARA ENVIO PELO PROFESSOR LÍDER
G3	16 A 20 DE AGOSTO	21 A 25 DE AGOSTO
	16 A 20 DE SETEMBRO	21 A 25 DE SETEMBRO
	16 A 20 DE OUTUBRO	21 A 25 DE OUTUBRO
	16 A 20 DE NOVEMBRO	21 A 25 DE NOVEMBRO
G4	11 A 15 DE DEZEMBRO	16 A 20 DE DEZEMBRO

2.2 Vice-líder

2.2.1 Dos requisitos do(a) professor(a) Vice-Líder

2.2.1.1 Ser docente regularmente contratado pelo Centro Universitário Christus (Unichristus).

2.2.1.2 Ter titulação mínima de especialista.

Parágrafo único: Ter titulação mínima de Mestre(a) para o curso de Direito.

2.2.1.3 Auxiliar o(a) líder e/ou o substituir em sua ausência.

§1 O(a) professor(a) vice-líder poderá participar de apenas um GEP deste Edital.

§2 A existência do vice-líder não é obrigatória para a criação do grupo.

2.2.1.4 Estar seguro de que dispõe de competência científica, tempo e quaisquer outras condições necessárias para o bom desempenho de suas funções.

2.2.2. Das atribuições do(a) professor(a) Vice-líder

2.2.2.1 Auxiliar o(a) professor(a) líder na seleção dos(as) alunos(as) que irão compor o Grupo, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

2.2.2.2 Na ausência do(a) professor(a) líder, conduzir o encontro presencial do GEP em horário previamente estabelecido no cronograma do projeto e seguindo as mesmas regras deste Edital, registrando a frequência dos(as) alunos(as) em lista própria, bem como auxiliar o(a) líder a elaborar o relatório de atividades realizadas no encontro em formulário específico, que deverá ser enviado mensalmente pelo UNIPEX (unipex.unichristus.edu.br/docente) pelo(a) líder do GEP.

2.2.2.3 Auxiliar o(a) líder no acompanhamento da criação do Currículo *Lattes* por parte dos(as) alunos(as) e da inclusão no currículo dos(as) discentes da informação de que participam do Grupo de Estudos e Pesquisas (GEP).

2.2.2.4 Assessorar o(a) professor(a) líder na confecção dos relatórios mensais (G3/G4), com a avaliação individual dos participantes, por meio do UNIPEX.

2.2.2.5 Apresentar trabalho científico, em co-autoria com os(as) alunos(as) e com o professor(a) líder, devendo seguir o disposto na cláusula 2.1.2.10 deste edital.

2.2.2.6 Ao final do período correspondente ao GEP, o(a) docente receberá certificado por sua participação enquanto co-orientador(a) do Grupo de Estudo e Pesquisa, bem como certificado como autor(a) do trabalho científico produzido e apresentado no VI Congresso Integrado Unichristus (2024).

2.2.2.7 O(s) professor(es) vice-líderes deve(m) participar como avaliador(es) de, no mínimo, 2 (dois) trabalhos durante a Exposição dos Resultados Parciais do Projeto (ERPAP) e de, no mínimo, 4 (quatro) trabalhos durante o VI Congresso Integrado Unichristus, bem como quando solicitados pela

Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os(as) orientadores(as) envolvidos(as) e, sempre que possível, à pertinência temática.

2.3 Colaboradores(as)

2.3.1 Dos requisitos do(a) professor(a) Colaborador(a)

2.3.1.1 Ser docente de outra Instituição de Ensino.

2.3.1.2 Ser experiente na referida área de pesquisa do grupo em questão.

2.3.1.3 Ser convidado(a) pelo(a) professor(a) Líder.

§1º A existência do(a) colaborador não é obrigatória para a criação do grupo.

§2º O(a) colaborador(a) exercerá suas funções na condição de voluntário(a), não sendo remunerado(a).

2.3.2. Das atribuições do(a) professor(a) Colaborador(a)

2.3.2.1 Atuar conforme orientação do professor(a) líder, nos termos especificados no formulário G2.

2.3.2.2 Auxiliar no aprofundamento de conhecimento específico.

2.3.2.3 Apresentar trabalho científico, em co-autoria com os(as) alunos(as) e com o(a) professor(a) líder, devendo seguir o disposto na cláusula 2.1.2.10 deste edital.

Parágrafo único. Ao final do período correspondente ao GEP, o(a) colaborador(a) receberá certificado por sua participação enquanto colaborador(a) do GEP, bem como certificado como autor(a) do trabalho científico produzido e apresentado no VI CONGRESSO INTEGRADO UNICHRISTUS.

2.4 Aluno(a)

2.4.1 Dos Requisitos dos(as) Alunos(as)

2.4.1.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso correspondente ao Grupo de Estudos e Pesquisas no qual tem interesse, ou ser aluno(a) egresso. Caso o(a) aluno(a) solicite trancamento total ou transferência, será efetivado o desligamento dele do programa na data da referida solicitação.

2.4.1.3 Ser devidamente selecionado conforme o item 4 deste Edital.

2.4.1.4 Ter plena ciência e estar de acordo com as disposições deste Edital.

2.4.1.5 Comprometer-se em não participar de outros programas de maior carga horária desta IES durante o período de vigência do GEP.

2.4.2 Das Atribuições do(a) aluno(a)

2.4.2.1 Os(As) alunos(as) matriculados(as) nos Cursos de:

a) Administração (presencial ou EAD), Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis (presencial ou EAD), Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Pedagogia (EAD), Processos Gerenciais (EAD) e Sistemas de Informação devem dedicar-se às atividades de pesquisa, cumprindo no mínimo 2 (duas) horas semanais durante 5 (cinco) meses, participando das reuniões semanais com professores(as) líder, vice-líder e colaborador, caso existam, e executando as atividades propostas por eles.

b) Direito devem dedicar-se às atividades de pesquisa, cumprindo no mínimo 8 horas semanais durante 5 (cinco) meses, participando das reuniões quinzenais com professores(as) líder, vice-líder e colaborador, caso existam. Na semana em que não houver encontro presencial, o aluno(a) deverá realizar as atividades propostas pelo(a) professor(a) líder, devendo fazer constar tais atividades no formulário mensal do Unipex.

§1º Para os GEPs vinculados ao Mestrado em Direito, os encontros presenciais quinzenais poderão ter duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.

2.4.2.2 Participar de, no máximo, 2 (dois) GEPs, observando o disposto nos parágrafos que se seguem e na cláusula 2.4.1.5.

Parágrafo primeiro: O(a) aluno(a) dos cursos de Administração (presencial e EAD), Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis (presencial e EAD), Direito, Processos Gerenciais (EAD), Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Pedagogia (EAD) que desejar participar de dois GEPs deverá ter IRA igual ou superior a 7,0.

Parágrafo segundo: O(a) aluno(a) dos cursos de Engenharia Civil, que desejar participar de 2 (dois) GEPs deverá ter IRA igual ou superior a 6,0.

Parágrafo terceiro: O(a) aluno(a) dos cursos de Engenharia de Produção, que desejar participar de 2 (dois) GEPs'S deverá ter IRA igual ou superior a 5,0.

2.4.2.3 Após a divulgação do resultado, o(a) aluno(a) pesquisador(a) deverá assinar o Termo de Compromisso até o **dia 10 de agosto de 2023**, em dia, horário e local a serem definidos pela Coordenação de Pesquisa.

2.4.2.4 Preencher os Formulários, por meio da plataforma Unipex, de acompanhamento de atividades (G3/G4), seguindo os prazos estabelecidos no item 2.4.2.5 deste edital para parecer do(a) professor(a) líder.

Parágrafo único: Constatada a não entrega dos formulários G3 ou G4 por dois meses (consecutivos ou não), o(a) aluno(a) pesquisador(a) e seu(sua) orientador(a) poderão ser automaticamente desligados do GEP.

2.4.2.5 Os prazos para envio dos formulários G3 e G4 devem seguir a tabela abaixo:

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO ALUNO(A) PESQUISADOR	PRAZO PARA ENVIO PELO PROFESSOR LÍDER
G3	16 A 20 DE AGOSTO	21 A 25 DE AGOSTO
	16 A 20 DE SETEMBRO	21 A 25 DE SETEMBRO
	16 A 20 DE OUTUBRO	21 A 25 DE OUTUBRO
	16 A 20 DE NOVEMBRO	21 A 25 DE NOVEMBRO
G4	11 A 15 DE DEZEMBRO	16 A 20 DE DEZEMBRO

2.4.2.6 Anexar, por meio da plataforma Unipex, os trabalhos científicos oriundos das pesquisas realizadas no GEP em formato .doc/.docx e .pdf até o último dia do prazo do Unipex para envio de formulário do mês de dezembro de 2023, conforme cronograma estabelecido em edital, observando-se as seguintes disposições:

a) Para os GEPs liderados por professores(as) especialistas, deverá ser apresentada produção técnica no formato descrito no item 2.1.2.10 no VI Congresso Integrado Unichristus (2024) ou em outros eventos científicos que possuam publicação em anais até outubro do ano de 2024. Nesse último caso, o líder deve enviar o comprovante para a sua respectiva coordenação de pesquisa, também até outubro de 2024.

b) Para os grupos liderados por professores(as) Mestres(as) ou Doutores(as), deverá ser apresentado resumo expandido/artigo científico conforme descrito no item 2.1.2.10 no VI Congresso Integrado Unichristus (2024) ou em outros eventos científicos que possuam publicação em anais até outubro do ano de 2024. Nesse último caso, o líder deve enviar o comprovante para a sua respectiva coordenação de pesquisa, também até outubro de 2024.

2.4.2.7 Os trabalhos referidos nos itens acima deverão ser produzidos conforme o disposto no item 2.1.2.10 e no ANEXO XI deste Edital.

§ 1º Os trabalhos devem ser produzidos em coautoria com o(a) professor(a) líder, e vice-líder e colaborador(a), caso haja.

§ 2º Os(as) alunos(as) do Mestrado em Direito, sempre que possível, deverão produzir os trabalhos em coautoria com um(a) aluno(a) da graduação, sem prejuízo de constar como autor(a), ainda, o(a) professor(a) líder, o vice-líder, e o colaborador, caso haja.

§ 3º No dia da apresentação do trabalho, pelo menos um dos(as) autores(as), aluno(a) do programa, deverá realizar a apresentação, e os demais autores devem estar presentes na apresentação.

2.4.2.8 Atender às convocações do(a) professor(a) orientador(a) e da Coordenação do Curso para reuniões e outras atividades.

2.4.2.9 Participar dos eventos e das atividades de pesquisa organizadas pela Coordenação de Pesquisa do curso.

2.4.2.10 Estar preparado, em qualquer momento, a partir do terceiro mês do início do programa, para apresentar os resultados parciais de sua pesquisa, de acordo com as orientações da Coordenação de Pesquisa de cada curso e do Mestrado em Direito.

2.4.2.11 Criar e atualizar Currículo Lattes com as devidas informações acerca da sua participação no GEP.

2.4.3 Dos Direitos dos(as) alunos(as)

2.4.3.1 O(A) aluno(a) que cumprir todas as exigências do Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas receberá horas de Atividade Complementar de acordo com o estabelecido no anexo de cada curso.

2.4.3.2 O(A) aluno(a) receberá certificado de participação no Grupo de Estudos correspondente, bem como certificado como autor(a) do artigo científico produzido, submetido e apresentado no VI Congresso Integrado Unichristus (2024), observado o disposto no item 2.4.2 deste edital.

Parágrafo único. Os direitos dos(as) aluno(a) estão condicionados ao cumprimento integral dos deveres previstos neste edital.

2.4.3.3 Este Edital não implica concessão de bolsas e/ou remuneração para nenhum dos(as) alunos(as) envolvidos(as).

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas de 00:00h da data de publicação deste Edital até 23h59min do dia **20 de abril de 2023**, por meio da plataforma “aluno *on-line*”.

3.2. Para efetuar a inscrição, o(a) aluno(a) deverá proceder da seguinte forma: 1º passo: acessar o “aluno *on-line*” com sua matrícula e senha; 2º passo: clicar em “secretaria virtual” e depois em “solicitar serviços”. 3º passo: solicitar o Grupo de Estudos e Pesquisas, digitando 1 (um) na quantidade no serviço desejado, ou 2 (dois), caso opte participar da seleção de dois GEPs; 4º passo: clicar em “confirmar” e finalizar o processo clicando em “concluir solicitação”.

3.3 É facultada aos(as) interessados(as) a possibilidade de se inscreverem para até 3 (três) GEPs. Após o processo seletivo, o candidato deverá optar por, no máximo, 2 (dois) dos GEPs escolhidos para a efetiva participação. Nesse caso, o aluno deve formalizar sua opção junto à Coordenação de Pesquisa do seu curso antes da assinatura do Termo de Compromisso.

3.4 Para saber quais os GEPs foram propostos e os(as) professores(as) que irão liderar o grupo, o(a) aluno(a) deverá consultar o anexo correspondente ao curso ao qual está vinculado, que segue ao final deste Edital.

3.5 O(A) candidato(a) deverá acompanhar o *status* de sua solicitação no “aluno *on-line*”. Os resultados serão divulgados até o **dia 19 de junho de 2023** por intermédio da plataforma eletrônica.

3.6 Este Edital não implica concessão de bolsas e/ou remuneração para nenhum dos(as) alunos(as) envolvidos(as).

4 SELEÇÃO

4.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) deverão se submeter ao processo seletivo, observando os critérios de seleção estabelecidos neste item.

4.2 O critério de seleção de todos os GEPs será entrevista. Neste momento, serão avaliados a disponibilidade do(a) aluno(a) e o interesse dele(a) pelo tema do GEP ou conhecimentos específicos que o professor julgue necessários para participação no GEP.

4.3 As entrevistas ocorrerão conforme as orientações da coordenação de pesquisa de cada curso **entre os dias 29 de maio a 3 de junho de 2023, em dia e horário a serem posteriormente divulgados por meio do e-mail informado pelo (a) aluno (a) no ato da inscrição.**

4.4 As entrevistas individuais deverão ser realizadas pelo(a) professor(a) que propôs o GEP, devendo ter duração máxima de 20 (vinte minutos).

4.5 A Coordenação de Pesquisa enviará ao(a) professor(a) um formulário com os critérios de avaliação de entrevista, o qual deverá ser preenchido por ele durante a entrevista de cada aluno.

Parágrafo único. O(A) aluno(a) deve observar, nas informações específicas relativas ao GEP no qual possui interesse (ver Anexos referentes), se o professor líder estipulou alguma condição específica para o processo seletivo.

4.6 No dia e horário da realização da entrevista, o(a) professor(a) deverá:

4.6.1 Registrar a presença do(a) aluno(a) e as informações pessoais dele no formulário enviado.

4.6.2 Atender aos critérios da entrevista que constam no formulário.

4.7 Cada GEP terá uma comissão avaliadora, composta pela Coordenação de Pesquisa do curso e pelo(a) professor(a) responsável pela orientação do Grupo.

4.8 Das decisões da comissão avaliadora **NÃO** caberá qualquer recurso.

4.9 O(A) professor(a) deverá enviar à Coordenação de Pesquisa o resultado da seleção até o dia **6 de junho de 2023.**

4.10 No caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Melhor desempenho nos critérios de avaliação estabelecidos na apresentação das propostas de GEP pelo(a) professor(a).
- Maior carga horária integralizada no histórico escolar.
- Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

4.11 Cronograma

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Evento	Período
Período de Inscrição	A partir da publicação deste Edital até 20 de abril de 2023
Entrevista	29 maio a 3 de junho de 2023
Divulgação do resultado	Até 19 de junho de 2023
Assinatura dos termos de compromisso	8 a 10 de agosto de 2023
Início do GEP	11 de agosto de 2023

5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1 Os resultados serão divulgados até o dia até **19 de junho de 2023** por meio de relação contendo os nomes dos aprovados para cada GEP. Referido resultado será divulgado pelos meios eletrônicos institucionais.

5.2 Os(As) alunos(as) convocados(as) deverão assinar o Termo de Compromisso de **8 a 10 de agosto de 2023**, junto à Coordenação de Pesquisa de seu curso e de acordo com as instruções estabelecidas de coordenação de curso.

5.3 As atividades dos GEPs terão início a partir do dia **11 de agosto de 2023**, considerando o dia da semana do encontro de cada GEP, conforme estabelecido no anexo de cada curso.

6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO GEP

6.1 O desligamento (temporário ou definitivo) do(a) professor(a) líder poderá ensejar o desligamento de seus (suas) alunos(as). Na ocorrência dessa hipótese, o(a) aluno(a) perde o direito ao remanescente das horas de atividade complementar que faltaria para integralizar o programa.

6.2 O recebimento do certificado de participação no GEP é condicionado ao cumprimento integral pelo(a) aluno(a) de todas as atribuições do grupo, durante a vigência do Programa. Em caso de interrupção das atividades, por qualquer motivo, o(a) aluno(a) receberá apenas uma declaração de ter participado parcialmente do Programa.

Parágrafo único. No caso de desligamento do(a) professor(a) líder, caberá à Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso e Coordenação do Mestrado em Direito, a decisão sobre a eventual realocação dos(as) alunos(as), desde que haja o interesse na orientação por parte de outro(a) professor(a).

7 DO DESLIGAMENTO DO(A) ALUNO(A)

7.1 Ocorrerá o desligamento do aluno(a) do GEP nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do(a) aluno(a);
- b) A pedido do(a) professor(a) Líder;
- c) Por decisão da Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso.

7.2 O desligamento a pedido do aluno se efetivará por meio de preenchimento de termo específico, assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa, pessoalmente ou por comunicação eletrônica do(a) interessado(A) com a coordenação do curso.

7.3 O desligamento a pedido do(a) professor(a) se efetivará por meio de preenchimento de termo específico, escrito e fundamentado, assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa.

7.4 O desligamento a pedido do(a) professor(a) ou por decisão da Coordenação poderá se dar por uma ou mais das seguintes razões:

- a) Não cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária que deve ser destinada ao GEP.
- b) Descumprimento reiterado das tarefas atribuídas pelo(a) professor(a).
- c) Descumprimento das obrigações previstas neste Edital (especial atenção ao item 2.4.2.4), no Termo de Compromisso ou no Regulamento do Programa.
- d) Prática de qualquer ato ofensivo às regras de disciplina ou do Regimento da Unichristus.
- e) Trancamento de matrícula pelo(a) aluno(a).

7.5 Quando o desligamento não se der por iniciativa do(a) aluno(a), a Coordenação de Pesquisa do curso entrará em contato com o(a) aluno(a) por meio dos canais de comunicação informados por ele(a) no ato da inscrição (e-mail e/ou telefone) e oportunizará um prazo para que ele(a) se manifeste sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

7.6 A ausência de retorno por parte do(a) aluno(a) no prazo concedido será presumida como abandono do Programa, ensejando seu desligamento.

7.7 O desligamento do(a) aluno(a) acarretará a perda do direito de cômputo de horas de atividades complementares e dos certificados/declarações correspondentes.

8 CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos não previstos por este edital serão decididos pela Coordenação de Pesquisa de cada curso, em comum acordo com a Pró-reitoria de Planejamento e Administração, a Coordenação Geral do Curso, bem como pela Coordenação do Mestrado em Direito.

9 DOS RECURSOS

Das decisões tomadas pelas Coordenações de Pesquisa, pela Coordenação Geral do Curso, pela Coordenação do Mestrado e pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 30 de março de 2023.

José Lima de Carvalho Rocha
Reitor Centro Universitário Christus (Unichristus)

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Centro Universitário Christus (Unichristus)

Marcos Kubrusly
Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa
Centro Universitário Christus (Unichristus)

Maely Barreto Borges
Coordenação Geral de Pesquisa das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Exatas e Humanas.
Centro Universitário Christus (Unichristus)